



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.343 DE 09 DE MARÇO DE 2.012.
“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS OBJETIVANDO O OFERECIMENTO NO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO AOS PORTADORES DE CÂNCER DO PROJETO DENOMINADO PARCEIROS PELA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 43.138.320/0001-15, com sede na Avenida Benedito Otoni nº 209, Centro, Agudos, Estado de São Paulo, objetivando o atendimento de um PROGRAMA DE ATENDIMENTO PSICOLÓGICO PARA PACIENTES PORTADORES DE CÂNCER (Projeto“PARCEIROS PELA VIDA”).


Art. 2º - O valor anual do convênio fica estimado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º - As demais obrigações deverão constar no instrumento de convênio a ser celebrado.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução do referido convênio serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de março de 2.012.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal